



Rio das Ostras, 20 de março de 2023.

NOTIFICAÇÃO 007/2023 SEMAP - Jurídico

À
DELURB AMBIENTAL LTDA

Rua Sete de Setembro nº 98 - Sala C 4 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.050-002
A/C Sr. André Ferraz da Silva (Representante Legal)

Referência - Processo Administrativo nº 13.111/2023 - Contrato nº 209/2022 (P.A nº 05656/2017)
Interrupção de serviço essencial de coleta de resíduos da saúde – FISCALIZAÇÃO.

Considerando a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos como prestação de serviço essencial e contínuo à manutenção da saúde pública e ambiental no município de Rio das Ostras;

Considerando o Contrato nº 209/2022 firmado entre essa municipalidade e a empresa de V.Sas.;

Considerando o disposto na cláusula nona, parágrafo segundo do referido Contrato nº 209/2022, em que a empresa de V.Sas. aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades;

Considerando a interrupção do serviço de coleta de resíduos da saúde na UPA de Rio das Ostras, unidade incluída no Plano Executivo por força da cláusula 5.7.3.5.1 do Termo de Referência, o qual a empresa teve ciência ao participar do certame e ao mesmo aderiu por ocasião de assinatura do contrato com esta municipalidade;

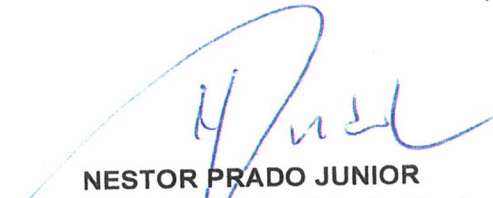
Considerando as solicitações da Coordenadoria de Engenharia da SEMAP e fiscalização do contrato, **sem atendimento**;

Considerando que a má gestão da coleta de resíduos de saúde coloca em risco a saúde pública e ambiental no município de Rio das Ostras.

Pelo presente instrumento fica a empresa de V.Sas. **NOTIFICADA** para, **IMEDIATAMENTE**, regularize o serviço de coleta de resíduos de saúde na UPA de Rio das Ostras, conforme relatório da fiscalização à fl. 03, cuja cópia segue anexa, a fim de garantir a continuidade do objeto do contrato.

Cumprе ressaltar que a empresa de V.Sas. incorre no descumprimento Contrato nº 209/2022 que prevê, dentre outros, os casos de 'execução imperfeita' do objeto, bem como nas penalidades do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Atenciosamente,


NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1


MÁRCIO FROSSARD KLER
Assessor Jurídico SEMAP
Matrícula nº 15.611-6